



Número: **0020020-25.2006.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **04/05/2006**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARLA VIRGINIA LIMA DA SILVA (EXEQUENTE)	JOELNA FIGUEIREDO (ADVOGADO) Wellyngton José Cavalcanti de Lima (ADVOGADO)
CARLOS ANTONIO DA COSTA SILVA (EXEQUENTE)	
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56458 923	31/03/2022 11:42	<a href="#">Petição</a>	Petição
56458 925	31/03/2022 11:42	<a href="#">233099_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</a>	Outros Documentos
56458 927	31/03/2022 11:42	<a href="#">233099_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</a>	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/03/2022

Valor Final:

R\$ 1.535,61

Número da Guia:

200.2022.614905

Número do Boleto:

200.8.22.14905/01

Via da Parte / Processo

866600000156 356109283180 520220331208 082214905018

Número do Processo: 0020020-25.2006.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 22.846,82

Promovente:

CARLOS ANTONIO DA COSTA SILVA e outro(s)

Promovido:

ITAU SEGUROS S/A

Data Emissão: 21/03/2022

Valor da UFR: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 1.535,61

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 1.535,61

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 1.191,40  
R\$ 342,70  
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0020020-25.2006.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156

Promovente: CARLOS ANTONIO DA COSTA SILVA e outro(s)

Promovido: ITAU SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 1.191,40  
R\$ 342,70  
R\$ 1,51

Número da Guia:

200.2022.614905

Número do Boleto:

200.8.22.14905/01

Data da Emissão:

21/03/2022

Data Vencimento:

31/03/2022

UFR Vigente:

R\$ 59,57

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 1.535,61

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 1.535,61

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866600000156 356109283180 520220331208 082214905018



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA		Nº DA CONTA JUDICIAL	0
DATA DA GUIA	25/03/2022	AGÊNCIA (PREF / DV)	0
UF/COMARCA	PB/João Pessoa	TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
NOME DO RÉU/IMPETRADO	ITAÚ SEGUROS S/A	DEPOSITANTE	RÉU
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	CARLOS ANTONIO DA COSTA SILVA	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	1535,61
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	91F75893F544428D	TIPO DE PESSOA	Jurídica
CÓDIGO DE BARRAS	86660000015 6 35610928318 0 52022033120 8 08221490501 8	TIPO DE PESSOA	FÍSICA
		CPF / CNPJ	61557039000107
		CPF / CNPJ	45126178415





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo: 00200202520068152001**

**ITAU SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLA VIRGINIA LIMA SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 29 de março de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~

